

Plácido Soares de Aquino
Prefeito municipal

Belena Soares Silva
Secretária Geral.

Lei nº 461, 86 de 05 de setembro de 1986.

FL. 01

“
Estima a Receita e fixa
a Despesa do município
para o Exercício de 1987”
”

A Câmara municipal de Paranaíba
quora Aprova e eu Prefeito mu-
nicipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada para o
exercício financeiro de 1987, o orçamento geral do
município de Paranaíba, discriminado pelos
quoranos e demais anexos integrantes desta Lei,
que estima a Receita e fixa a Despesa em
CR\$ 45.000.000.00 (quarenta e cinco milhões de cru-
zados).

Art. 2º - A Receita será realizada
mediante a arrecadação dos tributos, suprimen-
tos de fundos e demais rendas, na forma da
legislação em vigor e das demais especificações
constantes das tabelas, explicativas, de acordo

com o seguinte desdobramento:

I - Receitas correntes: CZ\$ 500.000,00

Receita Tributária	CZ\$ 1.650.000,00
Receita Patrimonial	CZ\$ 150.000,00
Receita Industrial	CZ\$ 800.000,00
Transferências correntes	CZ\$ 22.100.000,00
Outras Receitas correntes	CZ\$ 800.000,00

II - Receitas de capital: CZ\$ 19.500.000,00

Alienação de Bens	CZ\$ 2.000.000,00
Transferências de capital	CZ\$ 12.500.000,00
Outras Receitas de capital	CZ\$ 5.000.000,00
Total	CZ\$ 45.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - Despesas por Órgão de governo

0100 - Poder Legislativo	CZ\$ 3.650.000,00
0200 - Poder Executivo	CZ\$ 41.350.000,00
Total	CZ\$ 45.000.000,00

II - Despesas discriminadas por Unidade Orçamentária

0101 - Câmara municipal	CZ\$ 3.650.000,00
0202 - Gabinete e Assessoria do Prefeito	CZ\$ 1.855.000,00
0203 - Secretaria de coordenação e planejamento	CZ\$ 3600.000,00
0204 - Secretaria municipal de Finanças	CZ\$ 3.705.000,00
0205 - Secretaria municipal de Agricultura	CZ\$ 30.000,00
0206 - Secretaria municipal de Educação e cultura	

CZB 10.490.000,00

0207 - Departamento de Serviços Urbanos	CZB 3.120.000,00
0208 - Secretaria Municipal de Ind. e Comércio	CZB 500.000,00
0209 - Secretaria Municipal de Promoção Humana	
	CZB 8.550.000,00
0210 - Secretaria Municipal de Transportes	CZB 9.500.000,00
Total	CZB 45.000.000,00

III - Despesas Discriminadas por Funções

01 - Legislativa	CZB 3.650.000,00
03 - Administração e Planejamento	CZB 9.160.000,00
04 - Agricultura	CZB 30.000,00
08 - Educação e Cultura	CZB 10.490.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	CZB 3.120.000,00
11 - Indústria e Comércio e Serviços	CZB 500.000,00
13 - Saúde e Saneamento	CZB 7.700.000,00
15 - Assistência e Previdência	CZB 850.000,00
16 - Transportes	CZB 9.500.000,00
Total	CZB 45.000.000,00

Art. 4º - O poder executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento os Créditos Suplementares que os fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens, I, II, III e IV, dos parágrafos, 1º e 2º e 4º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações Orçamentárias dos Órgãos de Administração.

Art. 5º - Dentro do exercício financeiro